



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 08/2014

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2014, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2014 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Munício de Angulo - Pr.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 681/2013 de 04/07/2013, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, incluir valores na ação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 722/2013 de 17/12/2013, no valor de R\$ 98.720,00 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais) para aquisição de equipamentos para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10	Saúde		
07.003.10.301	Atenção Básica		
07.003.10.301.0009	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS		
07.003.10.301.0009.1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1558 - 500.09.02.06.20	R\$ 98.720,00

RECEBIDO EM

24 10 2014

Câmara Municipal de Ângulo

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

24.21.99.03.00.00 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	500.09.02.06.20	98.720,00
TOTAL		98.720,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 24
de Fevereiro de 2014.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal